

[DECISÃO DO STF GERA NOVA TESE SOBRE EXCLUSÃO DO ICMS](#)

Por Giovanna Ghersel - Brasília

RE 574.706 abriu margem para exclusão do ICMS da base do IRPJ e CSLL

Uma nova abordagem sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo de tributos como do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) ganhou força após a decisão da Suprema Corte, em março, que entendeu não incidir ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins (RE 574.706).

A possibilidade da exclusão pode impactar grande parte das empresas brasileiras, visto que as companhias de médio e pequeno porte - com faturamento entre cinco e dez milhões de reais - costumam recolher o IRPJ e a CSLL com base no lucro presumido.

Fonte: Jota Info

[PROPOSTAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA CAUSA INSEGURANÇA, AFIRMAM ESPECIALISTAS](#)

Por Pedro Canário

O deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) está num processo de catequização. (...).

A ideia do deputado é simplificar os impostos sobre consumo em um só, o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) cobrado no destino da mercadoria, extinguindo o ICMS e o ISS, e voltar com os impostos seletivos para alguns setores, como telefonia, energia elétrica, serviços de comunicação, bebidas, eletroeletrônicos etc. Em contrapartida, propõe aumentar gradativamente a tributação sobre renda e patrimônio e a acabar com as contribuições sociais, com IOF e com a Cide. Segundo ele, a reforma vai fazer com o que o Brasil volte a crescer entre 5% e 7% ao ano.

Fonte: Conjur

COMISSÃO DEBATE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

A comissão especial da Câmara dos Deputados que analisa o projeto que limita a aplicação da substituição tributária nas operações envolvendo micros e pequenas empresas promove nova audiência pública nesta tarde. (...).

O texto limita em 3,95% a alíquota do ICMS incidente sobre produtos sujeitos à substituição tributária adquiridos por microempresas (ME) e por empresas de pequeno porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional.

Fonte: Agência Câmara Notícias

JUIZ VÊ BITRIBUTAÇÃO DE ICMS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

Judiciário reconhece irregularidade na cobrança de ICMS por antecipação para empresas optantes pelo Simples Nacional, de acordo com decisão liminar proferida pelo juiz Milton Biagioni Furquim, da 1ª Vara da Comarca de Guaxupé. Para o diretor jurídico da Federaminas, Carlos Alberto Moreira (foto), a medida, se confirmada, concorrerá para que, em efeito cascata, os preços dos produtos sejam reduzidos para o consumidor final.

Com a decisão, o juiz acolheu mandado de segurança impetrado pela Associação Comercial de Guaxupé, trazendo à luz, novamente, a discussão relativa à legalidade da cobrança da antecipação do tributo que, para as micro e pequenas empresas inscritas no Simples, acarreta dúplice cobrança do ICMS incidente sobre as operações.

Fonte: Diário do Comércio

MINISTRO ACOLHE RECLAMAÇÃO DE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DETERMINA QUE TJ-SP OBSERVE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O ministro Alexandre de Moraes cassou decisão da 15ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) e determinou que o colegiado profira nova decisão, observando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário (RE) 767332, no qual o Plenário eafirmou a imunidade tributária de imóveis pertencentes a instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), ainda que de lotes vagos.

Fonte: STF

É proibida a reprodução total ou parcial deste material ou divulgação comercial sem a autorização prévia e expressa do SICAP e ANDAP. Todos os direitos reservados.